

Faço publicar que de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº 018/2009-RCAB, de 14 de janeiro de 2009 e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, RATIFICO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças desta Agência, para contratação da CELPA - Centrais Elétricas do Pará, visando o fornecimento de energia elétrica para as instalações da Unidade Administrativa Regional de Belém - UARBL, durante o exercício de 2009.

Brasília, 20 de janeiro de 2009.
FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada pelo art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base no PARECER-PGR-ANTAQ/Nº 022/2009-RCAB de 15 de janeiro de 2009, AUTORIZO A DESPESA estimada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor da MANAUS ENERGIA S.A., referente as despesas com fornecimento de energia elétrica nas instalações da Unidade Regional de Manaus - UARMN, para o período de 2009.

Brasília, 16 de janeiro de 2009
WILSON ALVES DE CARVALHO
Superintendente de Administração e Finanças

Faço publicar que de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº 022/2009-RCAB, de 15 de janeiro de 2009 e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, RATIFICO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças desta Agência, amparado pelo art. 24, inciso XXII, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente a contratação da MANAUS ENERGIA S.A. para o fornecimento de energia elétrica nas instalações da Unidade Administrativa Regional de Manaus - UARMN, para o período de 2009.

Brasília, 20 de janeiro de 2009
FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada pelo art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base no PARECER-PGR-ANTAQ/Nº 023/2009-RCAB de 15 de janeiro de 2009, AUTORIZO A DESPESA estimada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referente as despesas com contratação dos serviços de fornecimento de água e esgoto em atendimento as instalações da ANTAQ, no SEP Nº 514, Conjunto "E", Brasília/DF, para o período de 2009.

Brasília, 16 de janeiro de 2009
WILSON ALVES DE CARVALHO
Superintendente de Administração e Finanças

Faço publicar que de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº 023/2009-RCAB, de 15 de janeiro de 2009 e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, RATIFICO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças desta Agência, para os serviços de fornecimento de água e esgoto da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, visando o atendimento nas instalações da Sede ANTAQ, 514, Conjunto "E", Brasília/DF, para o período de 2009.

Brasília, 20 de janeiro de 2009
FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, DECLARO INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, amparado no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base no PARECER-PGR-ANTAQ-Nº 026/2009-RCAB, de 16 de janeiro de 2009, e AUTORIZO A DESPESA no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a favor da SINDICA - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS S/S, CNPJ nº 03.927.356/0001-63, visando o pagamento das despesas com taxas condominiais, em atendimento à Unidade Administrativa Regional de Belém - UARBL, para o exercício de 2009, conforme CONT-PRG-ANTAQ/Nº 005/2006.

Brasília, 21 de janeiro de 2009.
WILSON ALVES DE CARVALHO
Superintendente de Administração e Finanças

Faço publicar que de acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, com base no PARECER-PGR-ANTAQ-Nº 026/2009-RCAB, de 16 de janeiro de 2009 e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças desta Agência, amparado pelo art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a favor da SINDICA - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS S/S, visando o paga-

mento das despesas com taxas condominiais, em atendimento à Unidade Administrativa Regional de Belém - UARBL, para o exercício de 2009, conforme CONT-PRG-ANTAQ/Nº 005/2006.

Brasília, 21 de janeiro de 2009.
MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA
BARBOSA
Diretor-Geral
Substituto

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE JANEIRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, artigo 82, inciso IX, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, artigo 1º, inciso XIX, do Decreto nº 5.765/2006, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº. 50600.005444/2007-25, resolve:

ALTERAR o Ato Declaratório de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins ferroviários, formalizado pela Portaria nº. 073, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2008, Seção I, página 122, e o faz como segue: altera o estaqueamento definido na supracitada Portaria, estacas 429+3,14 a 847+9,61, pelas estacas 374+1,78 a 797+11,99, conforme desenhos PEET - Ferroviários 985/08 a 991/08, que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT. Em tudo mais fica perfeitamente ratificada a Portaria referida, com a qual a presente fica fazendo parte integrante.

LUIZ ANTONIO PAGOT

PORTARIA Nº 53, DE 22 DE JANEIRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem, o artigo 21, inciso IV, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, tendo em vista o constante processo nº 50600.010603/2007-11, resolve:

CONSIDERANDO despacho exarado pelo Ministro-Relator do Tribunal de Contas da União nos autos nº. TC-020.787/2002-7-5, que por meio da Medida Cautelar suspendeu a execução do Contrato nº. 109/2007;

CONSIDERANDO Relatório de Auditoria nº. 002/2008/AU-DINT/DNIT, que concluiu pela apuração de responsabilidades e anulação do certame;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 01/2009 - CGOFER, a qual a Coordenação-Geral de Obras Ferroviárias se manifesta tecnicamente favorável ao pleito; e

CONSIDERANDO o PARECER/GMP/PFE/DNIT/Nº. 01914/2008, cuja Procuradoria Especializada/DNIT manifestou-se pela regularidade formal do procedimento;

Art. 1º Determino a anulação da Concorrência Pública nº. 350/2006 e consequentemente o Contrato nº. 109/2007, conforme aprovação da Diretoria Colegiada/DNIT por meio do Relato nº. 01/2009, incluído na pauta do dia 20 de janeiro de 2009, constante da Ata nº. 03/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PAGOT

PORTARIA Nº 54, DE 22 DE JANEIRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, artigo 82, inciso IX, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, artigo 1º, inciso XIX, do Decreto nº 5.765/2006, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº. 50600.007492/2008-39, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio existente no projeto executivo de duplicação e dispositivo de acesso a Bady Bassit, na Rodovia Transbrasiliana BR-153/SP, km 75,650, constituídas pelas áreas: 01 com superfície de 2.287,495 m², pertencente a Elisama Santiago do Prado Barbosa e ou Ademir Barbosa; 02 com superfície de 983,887 m², pertencente a Luiz Paulino e outros; 03 com a superfície de 2.353.293 m², pertencente a Quirino de Freitas Pereira, e 04 com a superfície de 10.259,427 m², pertencente a Dionísio de Jazeus Corrêa, aprovado através da Portaria nº. 023, de 28 de julho de 2006, processo nº 50600.006187/2005-87, e de acordo com os desenhos PEET 700/08 a 703/08, que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº 2787/2006-301, instaurado a partir de expediente encaminhado pela Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro à Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Ofício de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que a denunciada, USINA SANTA CRUZ S/A, vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes na utilização de mão-de-obra de trabalhador menor de 16 anos, de modo absolutamente irregular;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2787/2006-301, em face de USINA SANTA CRUZ S/A. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

PORTARIA Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº 1170/2004-301, instaurado a partir de denúncia encaminhada pela Delegacia Regional do Trabalho da 1ª Região à Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Ofício de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que as denunciadas, AGROPECUÁRIA PLANÍCIE LTDA e USINA SAPUCAIA (SUCESSORA), vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes na submissão dos trabalhadores à excesso de jornada de trabalho e não concessão do intervalo intrajornada de, no mínimo, 11 horas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 1170/2004-301, em face de AGROPECUÁRIA PLANÍCIE LTDA e USINA SAPUCAIA (SUCESSORA). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

PORTARIA Nº 19, DE 20 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº 1115/2006-301, instaurado a partir de representação sigilosa encaminhada à Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Ofício de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que o denunciado, HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA, vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes ao descumprimento de normas que assegurem um patamar mínimo civilizatório ao indivíduo que labora, normas estas relativas à segurança, saúde e higiene no trabalho, revestidas de indisponibilidade absoluta;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 1115/2006-301, em face de HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

PORTARIA Nº 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº 0612/2006-301, instaurado a partir de representação sigilosa encaminhada à Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Ofício de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que o denunciado, JORNAL A NOTÍCIA, vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes na submissão dos trabalhadores a excesso de jornada de trabalho, coação dos mesmos para que assinem documentos em branco e sonegação de contra-cheque;